



**Resolução nº 115, de 08 de abril de 2015.**

**Dispõe sobre a promoção à classe D, denominada Professor Associado, da carreira de Magistério Superior**

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão proferida nas reunião do Conselho Universitário – CONSU, do dia 08/04/2015, o que determina a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, em seu capítulo III, com redação alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, o disposto na Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, do Ministério de Estado da Educação, considerando a proposta apresentada pelo CONPESSOAS e CPPD, resolve:

#### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece critérios complementares para fins de promoção à classe D, denominada Professor Associado, da carreira de Magistério Superior, em atendimento ao previsto na Portaria MEC nº 554/2013.

**Art. 2º** O Conselho Universitário designará Comissão de Avaliação de Desempenho para promoção à classe de professor Associado (*CAD - Professor Associado*) em portaria específica.

#### **DO DIREITO À PROMOÇÃO**

**Art. 3º** Poderá requerer a promoção, o docente que tenha cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe de Professor Adjunto – Classe C – e apresentar relatório de atividades relacionadas a ensino, pesquisa, extensão e gestão.

§ 1º A solicitação de promoção deverá ser protocolada junto à CPPD, mediante formulário específico, para posterior apreciação da *CAD - Professor Associado*.

§ 2º O relatório de atividades deverá ter ênfase nos últimos oito (8) anos.

§ 3º O docente em afastamento nos termos dos artigos 81, 83, 87, 93, 94, 95, 96 e 96-A da Lei nº 8.112/1990 deverá solicitar sua progressão e promoção de forma idêntica à definida no "caput" deste artigo.



## **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO À CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO (CAD - PROFESSOR ASSOCIADO)**

**Art. 4º** A CAD - Professor Associado será composta por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes de cada Unidade Universitária (UU), indicados pelas respectivas congregações, pertencentes à classe de professor associado e/ou titular (preferencialmente) O Presidente da comissão será escolhido pelos seus pares

§ 1º A UU que não contar ainda com professores Associados e/ou Titulares poderá indicar Professores Adjuntos para compor a CAD-Professor Associado.

§ 2º O mandato da CAD - Professor Associado será de dois anos e seus membros serão nomeados e homologados por Portaria pelo Consu, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), em atendimento ao previsto no art. 8º da Portaria MEC nº 554/2013.

§3º A CAD - Professor Associado estará ligada a CPPD, consoante o Art. 26 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 4º A comissão poderá solicitar a colaboração de especialistas, na qualidade de parecerista *ad doc*, quando a julgar conveniente.

**Art. 5º** As reuniões da comissão dar-se-ão por convocação do seu Presidente, sempre que houver requerimento de docente para avaliação e deliberará, em qualquer caso, com a presença de no mínimo 75% de seus membros.

**Art. 6º** A CAD - Professor Associado terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do requerimento do docente, para encaminhar o seu parecer, salvo nos casos de não atendimento, pelo requerente, das exigências previstas nesta Resolução.

**Art. 7º** Cabe à CAD - Professor Associado:

- a) atribuir pontos aos itens do Anexo I;
- b) apreciar auto avaliação do docente, conforme formulário no anexo 1;
- c) solicitar ao docente, quando necessário, informações ou documentos suplementares;
- d) solicitar assessoria de professores ou técnicos, preferencialmente da Universidade, para o julgamento de assuntos específicos, quando julgar conveniente;



e) apresentar à CPPD parecer fundamentado levando em consideração o regime de trabalho do docente, o tempo em que o mesmo se encontra neste regime e a avaliação de desempenho - pontuação do relatório apresentado e auto avaliação.

**Art. 8º** O Presidente da CPPD terá prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do processo para submeter o parecer da *CAD - Professor Associado* à apreciação do seu pleno.

### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO À CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO D**

**Art. 9º** O Relatório de Atividades para fins de promoção para a classe D e progressão entre os níveis da classe D, denominada Professor Associado deverá ser avaliado considerando os critérios constantes do art. 9º da Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, quais sejam:

I - de ensino na educação superior, conforme art. 44 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim compreendidas aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação da IFE;

II - produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática da CAPES e CNPq para as diferentes áreas do conhecimento;

III - de pesquisa, relacionada a projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes de cada instituição;

IV - de extensão, relacionada a projetos de extensão aprovados pelas instâncias competentes de cada instituição;

V - de gestão, compreendendo atividades de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na IFE, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente;

VI - representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados, na IFE, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos;

VII - demais atividades de gestão no âmbito da IFE, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos do art. 92 da Lei nº 8112, de 1990.



VIII - outras atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela instituição, tais como orientação e supervisão, participação em banca examinadora e outras desenvolvidas na instituição pelas quais o docente não receba remuneração adicional específica.

Parágrafo Único: Para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior, o docente deverá obrigatoriamente comprovar a realização das atividades constantes dos incisos I e II deste artigo, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e assessoramento, que nessa condição estejam dispensados da atividade constante do inciso I.

## **DOS REQUISITOS PARA PROMOÇÃO PARA A CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO**

**Art. 10** São requisitos para a promoção à classe D, denominada Professor Associado:

I. cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses no efetivo exercício no nível 4 da classe C, denominada Professor Adjunto;

II. aprovação em avaliação de desempenho conforme critérios constantes do art. 11 desta Resolução;

→ III. possuir título de doutor obtido em Instituição nacional ou revalidado nacionalmente caso obtido em instituição estrangeira.

## **DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS**

**Art. 11** A avaliação do desempenho dos docentes para fins de promoção será realizada com base nos dados constantes do Relatório de Atividades e na auto avaliação, tendo em vista os critérios definidos pela Portaria MEC nº 554/2013.

§ 1º. A aferição dos resultados será feita pelo somatório da pontuação obtida pelo docente em cada critério conforme Instrumento de Avaliação e ponderado pela auto avaliação, conforme Anexo I, da presente Resolução.

§2º. A aprovação na avaliação de desempenho para a promoção estará condicionada ao alcance de pontuação mínima de 70 pontos, sujeita a comprovação da realização das atividades previstas nos incisos I e II, conforme artigo 9º. desta resolução, de acordo com o Anexo I:



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São  
Paulo  
Reitoria**



**Art. 12** O processo contendo o parecer conclusivo e o relatório de avaliação será encaminhado pela *CAD – Professor Associado* à CPPD.

§ 1º. A *CAD - Professor Associado* será responsável por dar ciência ao professor interessado sobre o parecer atribuído ao seu desempenho docente.

§ 2º. O relatório de avaliação indicará as razões da aprovação ou reprovação do pedido de promoção do docente.

§ 3º. Em caso de indeferimento, o relatório deverá indicar sugestões para a melhoria do desempenho acadêmico do docente.

§ 6º. O docente, cientificado de sua avaliação, terá um prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão da *CAD - Professor Associado* por meio de requerimento à CPPD.

**Art. 13** Caberá à CPPD manifestar-se sobre a interposição de recurso do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 14** Os docentes ocupantes de cargos de Direção, Pró-reitorias, Vice-Reitoria e Reitoria deverão apresentar relatório de suas atividades conforme Anexo I.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 15** Os docentes que tiverem seus pedidos de progressão funcional negados em última instância poderão apresentar novo pedido de progressão, após seis meses, instruindo-os de acordo com o previsto na presente Resolução.

**Art. 16** Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD.

**Art. 17** As Unidades Universitárias, a partir das suas congregações, indicarão ao CONSU, os professores associados e/ou titulares para compor a *CAD – Professor Associado*, assim que os tiverem em seus quadros, substituindo progressivamente os professores adjuntos.

**Art. 18** A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação

**Art. 19** Revogam-se as disposições em contrário.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili  
Reitora



Anexo I

## 1. RELATÓRIO DE ATIVIDADES – PONTUAÇÃO

Descrição das Atividades	Pontuação <sup>1</sup>
<b>I- Atividades de ensino</b>	<b>30</b>
<i>a. Unidade Curricular na graduação</i> 1. nome Curso Carga horaria docente Série-ano Periodicidade	
<i>b. Disciplina em curso de pós-graduação</i> 1. nome Programa Número de créditos Periodicidade	
<i>c. Unidade Curricular e/ou disciplina em cursos de especialização e/ou residência médica e/ou residência multiprofissional e/ou outro programa lato sensu reconhecido pela instituição (incluindo modalidade à distância)</i> Unidade Curricular Curso Carga horaria docente Periodicidade	
<b>Orientação</b> TCC Iniciação científica Mestrado Doutorado	
<b>II- Produção intelectual</b>	<b>30</b>
<b>Divulgação</b> Publicação de artigos em periódico (listar) Publicação de resumo e/ou textos completos em anais de congresso; (listar) Livro - autor Livro - capítulos Livro – Organização Traduções Produção artística Registro de software	

<sup>1</sup> Na tabela abaixo



<p><i>Outras produções intelectuais</i> <i>Deposito de patente</i> <b>Titulação:</b> <i>Livre Docência reconhecida e Pós-Doutoramento reconhecidos pela instituição.</i> <b>Atividades de pesquisa</b> <b>a. Coordenação de projetos de pesquisa (listar todos os realizados no período, identificando o financiamento se houver)</b> <i>Nome do projeto</i> <i>Fonte de financiamento</i> <i>Situação</i> <b>b. Participação em projetos de pesquisa (listar identificando o financiamento se houver) e participação</b> <i>Nome do projeto</i> <i>Fonte de financiamento</i> <i>Situação</i> <b>Participação em bancas</b> <i>Concurso de acesso</i> <i>Mestrado</i> <i>Doutorado</i> <i>Outras</i> <b>Organização de eventos científicos</b> <b>editoria e relatoria de revistas científicas ou de livros</b></p>		
<b>III- Atividades de extensão</b>	<b>20</b>	
<p><i>Coordenação de projetos de extensão</i> <i>Organização e participação em eventos de extensão</i> <i>Participação em atividades de extensão</i> <i>Participação em atividades editoriais de extensão</i> <i>Contribuição social das atividades de extensão</i> <i>Assessoria, consultoria, participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino, à extensão;</i> <i>Outras atividades relevantes relacionadas à extensão</i></p>		
<b>IV - Atividades de gestão e de representação acadêmica</b>	<b>20</b>	
<p><i>Exercício em cargos na administração central (citar)</i> <i>Chefia de departamento</i> <i>Chefia de disciplina</i> <i>Coordenação de curso de graduação</i> <i>Coordenação de curso de pós-graduação</i> <i>Coordenador de residência médica</i> <i>Coordenador de residência multiprofissional</i> <i>Coordenação de curso de especialização regular e institucional</i> <i>Outras atividades listar</i> <b>Atividades de representação</b> <i>Participação em órgãos colegiados</i> <i>Representações institucionais</i> <i>Representação sindical</i></p>		
<b>Total de pontos</b>	<b>100</b>	



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São  
Paulo  
Reitoria**



## **2. AUTO AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 1. Descrever suas principais contribuições no período*
- 2. Situações especiais, dificuldades e problemas vivenciados*
- 3. Desafios e propostas para o futuro*